

INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

ANÁLISE CONCLUSIVA-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(Observação: não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)

2. Manual de orientação ou de boas práticas

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar X nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

- () I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- (X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítio eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; ([1040673](#), [1040676](#))
- () IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da divulgação do edital; ;
- (X) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. ([0950566](#), [0972609](#))

Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso):

Por ser um serviço prestado por fornecedor exclusivo e especializado, não encontramos contratações feitas pela administração pública, além da feita pelo Banco de Preços. Obtivemos notas fiscais comprovando a prestação dos serviços, da atual contratada, em outros órgãos, e, também conseguimos diretamente fornecedores, contudo, não foi possível obter êxito, uma vez que nenhuma das empresas enviou a proposta solicitada, conforme evidenciados e-mails ([1040603](#) [1040620](#)).

O objeto desta contratação não faz parte do catálogo de soluções de TIC do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

4. Método para obtenção do preço estimado

Marcar X no método para obtenção do valor estimado constante do Relatório de Preços - Valor Estimado. Link para consulta:(), qual seja:

Valor Estimado Total da Contratação **R\$ 309.000,00** (trezentos e nove mil reais).

(X) Valor médio

() Mediana

() Menor valor

() Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.

5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um referencial condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços apresentados e o resultado da licitação/contratação direta. Para a apuração do valor, foi observado o critério do menor preço anual, uma vez que duas das propostas apresentadas consideram a quantidade de visualizações para a disponibilização da ferramenta, e a empresa que apresentou o menor preço anual considerou a quantidade de licenças, sem limite de acessos, tendo como base as informações claras e objetivas contidas no ETP (1040677) e no TR (1040679).

Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e execução do serviço, fornecimento, pagamentos, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

6. Análise dos valores estimados por item

Pesquisa	Tipo	Valor unitário mensal	Valor total (60 meses)
CREMESP / Dala Service	Nota Fiscal (0972609)	R\$6.246,22	-
FIORUZ / Dala Service	Cotação B.P. (1040673)	R\$7.011,24	-
P.G.JUSTIÇA - RS / CERT Ltda.	Cotação B.P. (1040676)	R\$8.300,00	-
TRF6 / Dala Service	Contrato n. 017/2020(0950561)	R\$3.246,22	-
Média dos valores	-	R\$5.990,74	-
DALA SERVICE	Proposta (1185180)	R\$5.150,00	R\$309.000,00

Observações:

1. Foram realizadas diligências junto às empresas prestadoras dos serviços objeto desta contratação, com o intuito de obter orçamentos. Contudo, não foi possível obter êxito, uma vez que nenhuma das empresas enviou a proposta solicitada, conforme evidenciado nos e-mails ([1040603](#) [1040620](#)).
2. Em outubro de 2024, a empresa Dala Service, atualmente contratada no contrato n. 017/2020 [0946605](#) apresentou proposta inicial [0972616](#) no valor mensal de R\$3.389,86 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos), utilizada como estimativa de custos no DOD [0972620](#).
3. Em razão da inovação contratual de inclusão de "Níveis Mínimos de Serviço - SLA item III deste ETP" que pode ocasionar glosas no faturamento, bem como do novo cenário econômico deste ano de 2025, a empresa reavaliou sua proposta, majorando o valor para R\$6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais) alegando que o atual contrato está defasado comercialmente, principalmente quanto aos níveis salariais dos colaboradores e expertise exigida nos requisitos técnicos ([1185172](#)).
4. Após negociação com a prestadora exclusiva [1185172](#), foi obtida proposta final ajustada ([1185180](#)) no valor mensal de R\$5.150,00 (cinco mil, e cinquenta reais), conforme detalhado na tabela acima.
5. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 5.150,00** (cinco mil, cento e cinquenta reais). Considerando que a média dos valores unitários mensais obtidos na pesquisa é de R\$ 5.990,74 (cinco mil, novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), conclui-se que o valor estimado é inferior à média de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade.

7. Portal Transparência

Declaramos estar cientes de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução N° 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Aprovação e assinatura.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Heli Lopes Rios Matrícula: TR 38	Victor Barroso Meireles Matrícula: TR 256	Bruno Seabra Dumont Matrícula: TR 550

Autoridade Máxima da Área de TIC

Daniel Santos Rodrigues
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI/TRF6
Matrícula: TR 44



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Seabra Dumont, Técnico Judiciário**, em 22/05/2025, às 15:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 22/05/2025, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Barrozo Meireles, Técnico Judiciário**, em 22/05/2025, às 16:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria**, em 22/05/2025, às 18:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1185305** e o código CRC **91FAAA42F**.

0013010-27.2024.4.06.8000

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

1185305v19

Criado por [ronaldo.bastos](#), versão 19 por [heli.rios](#) em 13/05/2025 18:50:33.